



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.169**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando os termos do Requerimento nº. 14455, de 09/11/2016, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, ao Centro de Recuperação Desafio Jovem Faith, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.865.423/0001-00, situado à Rodovia MG 383, KM 15, s/nº. Vargem Grande, em Soledade de Minas -MG, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Carlos de Souza Teixeira, inscrito no CPF sob o nº. 085.313.386-70, portador da C.I. nº. MG – 12.878.479 SSP/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo a área da Praça João Lage, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação de “Obra Teatral” voltada à prevenção contra o uso de álcool e drogas, nos dias 03 e 04/12/2016, no período das 13h00min às 18h00, com entrada franca ao público.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 6.169**

**Folha 02**

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

**Parágrafo Único** – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2016.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Nanci Maria dos Santos**  
Secretária Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tiburcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/ALS/als**